



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 2140

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Editais de notificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio

CNPJ 45.141.132/0001-71

Avenida São João, nº 72 – Centro

Telefone: (17) 3245-9200

Site: www.josebonifacio.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro

Telefone: (17) 3245-1213

Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni

Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro

Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 2140

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Fls. 119

DECRETO Nº 3.666/2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR; A NOMEAÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROFº DILMO RESENDE DE CARVALHO, Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e etc...

CONSIDERANDO a notícia recebida do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente local, através do Ofício nº 384/2024, de 04 de julho de 2024, e Ofício nº 088/2024, da mesma data, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, instruído com o Boletim de Ocorrência nº JD1721-1/2024, da Delegacia de Polícia local, de que o servidor **F.B.C.**, portador da CPTS. nº 00XX81X, Série 00XX2-SP, do RG. nº 32.XXX.603-7-SSP-SP- e do CPF. nº 306.XXX.978-XX, Professor de Educação Básica II dos quadros de empregos permanentes da Municipalidade, servindo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Escola Municipal "Urânia Costa de Lima", teria supostamente abusado sexualmente da menor **A.E.G.R.**, regularmente matriculada no referido educandário.

CONSIDERANDO que em tese, na esfera administrativa, a conduta atribuída ao colaborador servidor, conforme expediente capitaneado pelo Parecer Técnico do Procurador Jurídico Municipal, Doutor Leonardo Eduardo Garibaldi, OAB-SP-, sob nº 460.171, **SMJ**, caracteriza-se, como "**ato de improbidade**", alínea "**a**", e "**incontinência de conduta ou mau procedimento**", alínea "**b**", do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, passíveis da rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

CONSIDERANDO destarte, ainda, a necessidade imperiosa da apuração completa dos fatos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor colaborador **F.B.C.**, portador da CPTS. nº 00XX81X, Série 00XX2-SP, do RG. nº 32.XXX.603-7-SSP-SP- e do CPF. nº 306.XXX.978-XX, Professor de Educação Básica II dos quadros de empregos permanentes da Municipalidade, servindo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Escola Municipal "Urânia Costa de Lima", teria supostamente abusado sexualmente da menor **A.E.G.R.**,

regularmente matriculada no referido educandário, localizado na Rua Antônio Scaramal nº 380,

Fls. 120

Jardim Primavera, município de José Bonifácio, o que em tese, **SMJ**, caracteriza-se, como "**ato de improbidade**", alínea "**a**", e "**incontinência de conduta ou mau procedimento**", alínea "**b**", do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, passíveis da rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Art. 2º. Ficam designados os servidores municipais detentores de empregos permanentes, Senhores **Marlon Gustavo Marques Cardoso**, Diretor da Divisão de Pessoal, servindo a Unidade de Controle Interno, portador do RG. nº 26.792.266-8-SSP-SP-; **Carlos Eduardo Carvalho Stela**, Diretor da Divisão de Pessoal Designado, portador do RG. nº 40.359.466-2-SSP-SP-, e **Maria Luiza Rossi**, Auxiliar de Supervisão, RG. nº 7.928.101-1-SSP-SP-, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante que irá conduzir o Processo Administrativo Disciplinar determinado pelo art. 1º, deste Decreto.

§ 1º. É conferido à Comissão o prazo de **noventa (90) dias** para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação deste ato, admitida sua prorrogação uma única vez, por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 10 da Lei Ordinária Municipal, nº 3.857/2016, de 14 de março de 2016.

§ 2º. A Comissão deverá concluir pelo enquadramento ou não do servidor processado nas tipificações legais, se for o caso.

§ 3º. Na condução do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão constituída deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º. Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 3º. Diante da gravidade, a princípio do ocorrido, como medida cautelar e a fim de evitar que o servidor processado possa a vir a influir na apuração dos fatos em prejuízo dos trabalhos da Comissão Processante, fica o mesmo afastado de suas funções pelo prazo de até sessenta (60) dias, contados da publicação deste Decreto, sem prejuízo da respectiva remuneração, nos termos do art. 5º, da Lei Ordinária, nº 3.857/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 4º. Visando preservar a imagem da suposta vítima **A.E.G.R.**, bem como do colaborador **F.B.C.**, fica determinado não só o sigilo da apuração dos fatos, como também a utilização no curso do processo

Fls. 121

apenas das iniciais dos nomes completos dos mesmos, além da utilização de "**X**" para ocultação dos números exatos de seus respectivos documentos pessoais e de endereços.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 05 de julho de 2024

Ano X | Edição nº 2140

Página 3 de 3

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

PROFº DILMO RESENDE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Este Decreto encontra-se registrado às fls. nº 119 a 121, do Livro, nº 29, iniciado em 12 de janeiro de 2024.

EDGELSON RODRIGUES JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração

Atos Administrativos

Editais de notificação

NOTIFICAÇÃO

Os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município de José Bonifácio, ficam devidamente notificados, quanto à liberação de recursos financeiros dos Órgãos e Entidades da Administração Federal, em cumprimento do artigo 2º da Lei 9.452 de 20/03/1997, conforme dados abaixo relacionados;

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 03/07/2024 Valor: R\$ 2.400,40

Data de reconhecimento do crédito: 03/07/2024

Programa: Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 03/07/2024 Valor: R\$ 45.607,60

Data de reconhecimento do crédito: 03/07/2024

Programa: Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 03/07/2024 Valor: R\$ 5.885,14

Data de reconhecimento do crédito: 03/07/2024

Programa: Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

Concessor: Ministério da Saúde

Beneficiário: Prefeitura Municipal de José Bonifácio

Data do crédito: 03/07/2024 Valor: R\$ 28.494,70

Data de reconhecimento do crédito: 03/07/2024

Programa: SAMU- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência